



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**EDITAL N°232/2022**

**RETIFICAÇÃO 1**

**CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE  
COM ÊNFASE EM AGROECOLOGIA PARA EDUCANDOS DA REFORMA AGRÁRIA DO  
VALE DO RIO DOCE - MINAS GERAIS**

**CAMPUS MACHADO**

**\*Itens retificados aparecem na cor vermelha**

**REITORIA - IFSULDEMINAS**

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111 - Bairro Nova Pousa Alegre - Pousa Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6261 (Diretoria de EaD)

E-mail: [processoseletivo.ead@ifsuldeminas.edu.br](mailto:processoseletivo.ead@ifsuldeminas.edu.br) (Informar o número do edital, curso e polo de interesse)

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

**Contato do Campus Machado**

- **Campus Machado** - Rodovia Machado-Paraguaçu, Km 3, Bairro Santo Antônio - Funcionamento de segunda a quinta-feira, de 15h30 às 20h30 - Telefone (35) 3295-9701, ramal 9720

## EDITAL N° 232/2022

### CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE COM ÊNFASE EM AGROECOLOGIA PARA EDUCANDOS DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO RIO DOCE - MINAS GERAIS.

#### CAMPUS MACHADO

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NAS VAGAS DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE COM ÊNFASE EM AGROECOLOGIA PARA EDUCANDOS DA REFORMA AGRÁRIA DO VALE DO RIO DOCE - MG - CAMPUS MACHADO.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital, contendo o cronograma e as normas do processo seletivo para ingresso nas vagas do curso Técnico Subsequente em Agropecuária com Ênfase em Agroecologia para educandos da reforma agrária do Vale do Rio Doce, ofertado pelo campus Machado.

O Processo Seletivo será de caráter eliminatório e classificatório, sendo realizado em duas etapas que constarão de **validação documental** e de **sorteio de vagas**, conforme definido no presente edital, regido pela Coordenadoria Processo Seletivo (CPS) do IFSULDEMINAS com o apoio dos responsáveis do campus Machado.

#### CRONOGRAMA

##### - Quadro 1 - Cronograma

EVENTO / AÇÃO	DATA / HORÁRIO
Publicação do Edital	11 de agosto - a partir das 14h
Período de inscrições	12 de agosto - 8h até 01 de setembro - 17h59
Divulgação da listagem de inscrições validadas Divulgação do CDI para consulta	02 de setembro - a partir das 14h
Recurso quanto à validação das inscrições	03 de setembro - 8h até 05 de setembro - 17h59
Resultado Final (Candidatos Classificados - resultado sorteio)	08 de setembro - a partir das 08h
Convocação para solicitação de matrículas da Chamada Única	08 de setembro - a partir das 14h
Período de solicitação de matrículas da Chamada Única	09 de setembro - 08h até 16 de setembro - 17h59
Divulgação do resultado parcial da Chamada Única	19 de setembro - a partir das 14h
Apresentação de recurso quanto à solicitação de matrícula da Chamada Única	20 de setembro - 8h até 21 de setembro - 17h59
Divulgação do resultado final da Chamada Única	23 de setembro - a partir das 14h
Início das aulas	26 de setembro

- I. Todos os horários informados no cronograma acima têm como referência o horário de Brasília.
- II. Caso haja necessidade, o cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão devidamente publicadas, mediante retificação do presente edital e veiculação no site oficial do IFSULDEMINAS.

## **1. DAS VAGAS E SEU PREENCHIMENTO**

**1.1.** A oferta do curso será na modalidade Presencial e em Alternância, sendo disponibilizadas, no total, 60 vagas.

**Quadro 2 - Quadro de vagas - Campus Machado**

<b>Cursos Técnicos</b>	<b>Duração</b>	<b>Turno</b>	<b>Vagas - Ampla Concorrência</b>
Técnico em Agropecuária Subsequente com ênfase em Agroecologia para Educandos da Reforma Agrária	1 ano e meio	Diurno - Permanência e Alternância	60

**1.2.** Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

**1.3.** Neste edital serão ofertadas vagas apenas na modalidade de Ampla Concorrência, visto se tratarem de vagas direcionadas à atender um público específico.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DO CURSO**

**2.1.** O Curso Técnico em Agropecuária Subsequente com Ênfase em Agroecologia para Assentados da Reforma Agrária do Vale do Rio Doce - MG, ofertado pelo IFSULDEMINAS - Campus Machado, foi estruturado de forma a contemplar as competências gerais do Eixo tecnológico Recursos Naturais, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação (BRASIL, 2020).

**2.2.** A base de conhecimentos científicos e tecnológicos do curso é composta por educação básica, diversificada e educação profissional, perfazendo uma carga horária total de 1.264 horas, com duração de 18 meses, no período diurno, contemplados em Tempo Escola (TE) e Tempo Comunidade (TC).

## **3.1. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO E DO REGIME DE ESTUDO**

**3.1.** Para se matricular no Curso Técnico Subsequente ofertado neste edital, o(a) candidato(a) deverá ser assentado(a) da Reforma Agrária de um dos dez assentamentos atingidos pela mineração da Bacia do Rio Doce, que já tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente, até a data da matrícula.

**3.2.** Os dez assentamentos dos educandos estão vinculados aos municípios de Resplendor, Governador Valadares, Periquito e Tumiritinga, sendo eles: Roseli Nunes II, Dorcelina Folador,

Gilberto de Assis, Oziel Alves Pereira, Barro Azul, Liberdade, 1º de Junho, Terra Prometida, **Águas da Prata I e Águas da Prata II**.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet por meio do endereço eletrônico <https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

**4.1.1.** No momento da inscrição, conforme link acima, os(as) candidatos(as), deverão preencher o formulário com os dados solicitados e efetuar o envio do documento abaixo por meio de upload no sistema:

- I. Declaração emitida pelo Centro de Formação Francisca Veras comprovando a condição de assentado/a vinculado/a nas seguintes áreas dos assentamentos: Roseli Nunes II, Dorcelina Folador, Gilberto de Assis, Oziel Alves Pereira, Barro Azul, Liberdade, 1º de Junho, Terra Prometida, **Águas da Prata I, Águas da Prata II**.

**4.1.2.** Para fazer o upload do documento no sistema, o(a) candidato(a) deverá indicar no campo NOTA, o **valor fictício 5**, para que o sistema permita o envio do documento.

**4.1.2.1.** Tal indicação de nota se faz necessária para upload do documento, devido à configuração do sistema de inscrições do IFSULDEMINAS.

**4.1.3.** Os(as) candidatos(as) que não encaminharem a declaração emitida pelo Centro de Formação Francisca Veras não terão sua inscrição validada e serão eliminados do processo seletivo.

**4.2.** As inscrições serão realizadas no prazo definido no cronograma do presente edital.

**4.3.** Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

**4.4.** Será possível a realização de somente uma inscrição por CPF.

**4.5.** É possível ao candidato, o cancelamento da inscrição efetuada no sistema. Após cancelada a inscrição, não é mais possível a sua reativação pelo próprio candidato, sendo necessário solicitar sua reativação, enviando mensagem para o e-mail [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br).

**4.5.1.** As inscrições com status "Cancelada" não concorrem no processo seletivo, sendo que o(a) candidato(a) concorrerá apenas no Edital em que constar com inscrição ativa.

**4.5.2.** Caso o(a) candidato(a) venha a realizar a alteração de alguma informação em sua inscrição, durante o período de inscrição, ou tendo-a cancelado, solicitar reativação, será válida a última alteração firmada pelo(a) candidato(a), inclusive a reativação da inscrição, considerando-se, para fins de sorteio, o dia e o horário em que tal alteração foi realizada.

**4.6.** No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar os dados abaixo:

- a) Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.
- b) Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado.

**4.7.** O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, o qual deverá ser registrado no sistema, no ato da inscrição, para receber as comunicações sobre o processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as mensagens recebidas.

**4.7.1.** O IFSULDEMINAS utilizará, em suas comunicações com o(a) candidato(a) o endereço eletrônico cadastrado no sistema, bem como os demais dados e informações de contato registrados no ato da inscrição.

**4.7.2.** O IFSULDEMINAS recomenda que o(a) candidato(a) não utilize e-mail de domínio @bol ou @uol, pois estes contém filtros que impedem a chegada de e-mails institucionais.

**4.8.** Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, o Centro de Formação Francisca Veras, situado na Avenida Rio Bahia, Km 411, Assentamento Oziel, Bairro Santa Paula, Governador Valadares - MG, CEP: 35054-060, disponibilizará computadores para tal finalidade, devendo o(a) candidato(a) entrar em contato pelo telefone (33) 99953-9633 ou pelo email franciscaveras@cffv.org.br e agendar o atendimento.

**4.8.1.** Para realização de inscrição no Centro de Formação Francisca Veras, será disponibilizado equipamento para que o(a) próprio(a) candidato(a) realize sua inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações registradas no sistema.

**4.9.** Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria, nominalmente, por meio do correio eletrônico [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br), até último dia de inscrição, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações na inscrição após esta data.

**4.10.** Para se inscrever no processo seletivo, ou alterar sua inscrição já realizada, o(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS (<http://www.ifsuldeminas.edu.br>) acessar o link “Vestibular”, em seguida clicar na opção “Inscreva-se/Acompanhe sua inscrição”. Realizado o acesso, deverá selecionar o ícone “ENTRAR COM GOV.BR” para ser direcionado à plataforma gov.br.

**4.10.1.** Na plataforma, o(a) candidato(a) deverá inserir seu usuário e senha ou, caso não seja cadastrado, deverá realizar o seu cadastro para poder seguir no processo de inscrição no Processo Seletivo, selecionando o Edital para o qual deseja se inscrever, preenchendo todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição e escolhendo um dos cursos ofertados no Edital.

**4.11.** Recomenda-se que o(a) candidato(a) faça a inscrição por meio de computadores ou notebooks, utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões mais recentes.

**4.12.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

**4.13.** O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

**4.14.** Ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo.

**4.15.** A COMISSÃO AVALIADORA não se responsabilizará por falhas no envio de informações ou de documentos, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet.

**4.16.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) estará disponível para impressão ou download a partir da data indicada no cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://inscricaovestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

**4.17.** Na data prevista no cronograma para divulgação da Listagem de Candidatos Inscritos, o(a) candidato(a) deverá verificar se seu nome consta na referida listagem.

**4.18.** Caso o(a) candidato(a) verifique que seu nome não consta na listagem de inscritos, deverá entrar em contato com a Coordenação de Processo Seletivo, encaminhando e-mail para o endereço: [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br), informando o seu nome completo, CPF e solicitação de verificação.

**4.19.** As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Instituição do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher o formulário de forma completa e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**5.1.** O ingresso nos cursos técnicos subsequentes ofertados neste Edital será realizado em duas etapas:

- I. A primeira etapa será de caráter eliminatório e constará na conferência do envio dos documentos listados no item 4.1.1.;
- II. A segunda etapa será de caráter classificatório e constará em **sorteio eletrônico** das vagas em ampla concorrência entre os(as) candidatos(as) com inscrições validadas para o Processo Seletivo, de acordo com a primeira etapa.

**5.2.** O sorteio eletrônico para ocupação das vagas deste Edital, classificará aleatoriamente os(as) candidatos(as) e será realizado na data definida no cronograma deste edital, pela equipe da Coordenadoria de Processo Seletivo (CPS/Reitoria) na sala da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE), na Reitoria do IFSULDEMINAS, localizada na Av. Vicente Simões, nº 1111, Nova Pousa Alegre - MG - CEP: 37553-465 – Pousa Alegre/MG, na data e horário indicados no cronograma deste edital.

**5.2.1.** O sorteio será realizado apenas com os candidatos(as) cujas inscrições sejam validadas em ampla concorrência, na primeira etapa deste processo seletivo.

**5.2.2.** O sorteio eletrônico será realizado pela Coordenadoria de Processos Seletivos, sendo efetuado apenas uma única vez e gravado para fins de auditoria e conferência.

**5.2.3.** Não caberá recurso contra o sistema de sorteio eletrônico.

**5.3.** O(a) candidato(a), seu(sua) responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, são os(as) únicos(as) e exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações apresentadas no formulário de inscrição.

**5.4.** Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições/matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital.

**5.8.** Em caso de empate entre candidatos(as), será considerado para desempate o critério de maior idade, na forma do artigo 27, parágrafo único, da lei nº 10.741/03.

**5.5.** Será desclassificado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não concluir a sua inscrição.

**5.6.** No caso do surgimento de novas vagas, os candidatos com status de **“Aguardando Vaga”** serão convocados a solicitar matrícula, de acordo com a ordem e a sequência das classificações.

## **6. DOS RESULTADOS**

**6.1.** Após o período de inscrições e a divulgação da lista de inscrições validadas, será publicado o **Resultado Final** com a classificação dos(as) candidatos(as) por sorteio.

**6.2.** O resultado contendo a lista de candidatos(as) classificados será publicado no link do vestibular, conforme a data prevista no cronograma deste edital, no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS ([www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen](http://www.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen)).

**6.3.** Sob nenhuma hipótese será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo de que trata este Edital por telefone, e-mail ou fax.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, apresentado conforme definido nos itens **7.2.** e **7.3.**, abaixo, com relação à/ao:

- I. Validação das inscrições, de acordo com a verificação da documentação solicitada no item 4.1.1.;
- II. Indeferimento de solicitação de matrícula em concorrência às vagas reservadas, referente à documentação incorreta/incompleta.

**7.2.** O prazo para interposição de recurso é de 48 horas após a publicação do resultado parcial da Chamada Única.

**7.3.** Para os casos de recursos relativos à validação de inscrição, o(a) candidato deverá, no prazo

estabelecido no cronograma, acessar a sua inscrição pelo sistema e complementar/alterar os dados/documentos faltantes ou incorretos e submeter à nova análise pela Comissão Avaliadora.

**7.4.** Para interposição de recursos quanto à solicitação de matrícula indeferida por falta de documentos parciais, o(a) candidato(a) poderá, no prazo recursal, apresentar documentos complementares e/ou corrigidos, via plataforma gov.br.

**7.5.** Não serão aceitos recursos enviados em outro formato ou de maneira diferente da definida nos itens 7.3. e 7.4., tampouco serão analisados documentos enviados por correio, por e-mail ou por meio de outras formas de comunicação.

**7.6.** Não terão direito à apresentação de recurso os(as) candidatos(as) que:

- a) Não realizarem a inscrição no prazo correto;
- b) Constarem como “ausentes”, ou seja, que não fizerem sua solicitação via gov.br. no prazo definido para a respectiva chamada;
- c) Realizarem a solicitação de forma incompleta, não preenchendo as informações exigidas nas oito etapas referentes à solicitação de matrícula;
- d) Não apresentarem nenhum documento (solicitação de matrícula com documentos em branco), para a realização da solicitação de matrícula em ampla concorrência.

**7.7.** Não serão analisados recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

**7.8.** Os recursos serão analisados e terão uma decisão terminativa, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

**7.9.** As situações de deferimento ou indeferimento da solicitação de matrícula somente poderão ser acessadas via sistema, pelo(a) candidato(a) ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio.

**7.10.** Contra o resultado final não cabe recurso.

## **8. DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA**

**8.1.** O presente edital prevê Chamada Única para solicitação de matrículas. Dessa forma, tanto os(as) candidatos(as) **classificados(as)** dentro das vagas disponíveis quanto os(as) candidatos(as) com status de “**Aguardando Vaga**” serão convocados(as) e a realizar solicitação de matrícula, conforme previsão deste edital, devendo realizar os seguintes procedimentos:

- I. Efetuar seu cadastro na conta gov.br no endereço <https://sso.aceso.gov.br/>. Caso o usuário não tenha cadastro ativo, deverá criá-lo no endereço acima, ou;
- II. Caso possua conta no gov.br, insira o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha.

**8.2.** O(a) candidato(a) deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada (formato PDF ou JPG), para envio on-line via plataforma gov.br.

Documentos e informações iniciais necessários:

I. Documento de identidade:

- a) carteira de identidade (RG); **OU**
- b) carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
- c) carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
- d) documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.

**OBS.:** No documento apresentado deverá constar o número do registro geral da carteira de identidade.

II. Certidão de Nascimento ou de casamento (original);

III. Número do CPF, caso o número não conste no RG;

IV. Documento que comprove a escolaridade necessária para ingresso no curso, sendo aceito:

- a) Certificado/Certidão de Conclusão do Ensino Médio, devidamente assinada, com carimbo da instituição ou autenticação digital, contendo data prevista para entrega do Histórico Escolar **OU**
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio.

***OBS.: Em casos que forem apresentados certificados ou declarações de conclusão do Ensino Médio, há necessidade de sua apresentação no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.***

**IV.1.** Para os candidatos Jovens e Adultos que concluíram sua escolarização fora do prazo regular (15 anos para a conclusão do Ensino Fundamental e 18 anos para a conclusão do Ensino Médio) serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de exame supletivo **OU**
- b) Certificado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM **OU**
- c) Certificado de Conclusão do Exame Nacional de Jovens e Adultos do Ensino Médio – ENCCEJA.

V. Endereço de residência;

VI. Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos;

VII. Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;

**OBS.:** Aos **conscritos** (jovens que estão prestando o serviço militar), nos termos do art. 14, § 2º da Constituição, com idade superior a 18 anos e que ainda não possuem o título eleitoral é vedado o alistamento eleitoral, ou seja, não poderão requerer o título eleitoral

enquanto estiverem prestando o serviço militar. Nestes casos deverá ser apresentada a declaração de convocação do serviço militar.

VIII. Candidato(a) que disponha do comprovante de quitação eleitoral, poderá anexá-lo em campo próprio do formulário de matrícula. O comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando-se diretamente ao Cartório Eleitoral ou, por meio digital, acessando-se o portal do Tribunal Superior Eleitoral por meio do link indicado abaixo:

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>).

VIII a. Para candidato(a) que não disponha de tal comprovante, este será obtido pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, por meio de consulta on-line, conforme disposto na Portaria Interministerial do MPDG nº 176, de 25 de junho de 2017.

VIII b. Caso haja inconsistência no cadastro que impeça a geração do atestado de quitação eleitoral, pela secretaria, por meio de consulta online ou o(a) candidato(a) possua pendências na justiça eleitoral, a secretaria do campus solicitará ao(à) candidato(a) a apresentação do certificado de quitação eleitoral, no prazo máximo de 90 dias, contados a partir do deferimento da solicitação de matrícula.

IX. 01 fotografia recente 3x4, respeitadas as seguintes orientações:

- a) não serão aceitas fotos em outro formato que não 3x4;
- b) a foto deve ser atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros;
- c) a foto deve mostrar o rosto inteiro, não sendo permitido o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);
- d) o(a) candidato(a) deverá estar devidamente vestido(a), não sendo aceitas fotos sem camisa/camiseta.
- e) não será aceita foto no formato *selfie* ou na qual apareçam outras pessoas além do(a) candidato(a).

**8.3.** Para os candidatos estrangeiros, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiros - RNE; **OU**
- b) Carteira de Registro Nacional de Migrante - CRNM **OU**
- c) agendamento para registro na Polícia Federal; **OU**
- d) passaporte com visto ativo, constando as páginas de identificação do passaporte, do visto e do carimbo de entrada no país;

**8.4.** Para comprovação dos documentos referentes à escolaridade, quando realizados no Exterior, devem ser revalidados na forma da Lei, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

**8.4.1.** Nos casos em que o candidato não tenha revalidado seus documentos referentes à escolaridade, deverá apresentar protocolo de solicitação de revalidação fornecido pela Secretaria Estadual de Educação.

**8.4.2.** Haverá a necessidade de apresentação posterior, em data e modo a ser definida pelo campus, do documento de escolarização revalidado.

**8.5.** Em ampla concorrência, a solicitação de matrícula se efetiva em matrícula quando, nos prazos definidos pelo edital de matrículas, o(a) candidato(a) apresenta toda a documentação necessária para fins de registro acadêmico.

**8.6.** Quando a matrícula é efetivada, um comprovante de matrícula é enviado ao email informado pelo candidato no matrícula.

**8.7.** Documentos enviados que estejam ilegíveis, borrados ou digitalizados de forma incompleta (com partes faltando) serão indeferidos/não aceitos, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) legíveis no prazo concedido para recurso.

**8.8.** Durante o prazo de solicitação de matrícula da respectiva chamada, a Comissão da Secretaria analisará os documentos enviados pelo(a) candidato(a), via sistema.

**8.9.** Caso a comissão verifique ausência de documentos, a solicitação de matrículas será rejeitada, sendo possível ao candidato atualizar as informações e apresentar novo(s) documento(s) comprobatório(s), no prazo de recurso da chamada única.

**8.10.** Finalizado o prazo de análise dos documentos, será divulgado o RESULTADO PARCIAL das matrículas.

**8.11.** Após a análise de toda a documentação o(a) candidato terá sua solicitação DEFERIDA/ACEITA se comprovar as condições exigidas para solicitação de matrícula ou INDEFERIDA/NÃO ACEITA se não comprovar tais condições.

**8.12.** Caberá recurso contra o indeferimento da solicitação de matrícula, nos prazos determinados neste edital, com complementação de documentos, exceto nos casos expressos pelo edital como não passíveis de recurso.

**8.13.** Após o prazo recursal, as solicitações de matrícula DEFERIDAS/ACEITAS automaticamente serão convertidas em matrículas. As solicitações de matrícula INDEFERIDAS/NÃO ACEITAS ou AUSENTES serão desconsideradas e as vagas serão disponibilizadas para chamadas posteriores.

**8.14.** A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a solicitação de matrícula realizada pelo(a) candidato(a).

**8.15.** Serão convocados para a solicitação de matrícula os(as) candidatos(as) classificados de acordo com o número de vagas ofertadas e ordem de classificação, em conformidade com o edital de processo seletivo.

**8.16.** A solicitação de matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem todos os requisitos do edital.

**8.17.** Caso o candidato declare ocupar vaga em outra instituição federal de Educação Básica (Portaria nº 1.862, de 22/12/1992) será indicada a necessidade de apresentação de comprovante de desvinculação da outra Instituição após a realização da matrícula.

**8.18.** O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que apresentar sua solicitação fora do prazo estipulado, ou que alegue desconhecimento das convocações.

**8.19.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por quaisquer falhas de ordem técnica dos computadores, de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de matrícula, bem como todas as publicações no site institucional.

**8.20.** É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as convocações no site [vestibular.ifsuldeminas.edu.br](http://vestibular.ifsuldeminas.edu.br).

**8.23.** Caso o(a) candidato(a) não possua meios tecnológicos para realizar a matrícula de forma online é possível agendar comparecimento presencial ao Centro de Formação Francisca Veras para realizar a solicitação de matrícula online, dentro do prazo da chamada em que foi convocado(a), conforme o cronograma de matrícula.

**8.24.** O(a) candidato(a) que desejar agendar comparecimento para solicitação de matrícula utilizando as ferramentas tecnológicas do Centro de Formação Francisca Veras deverá se organizar para garantir o cumprimento do prazo para envio da documentação, bem como atentar-se para o horário de funcionamento da instituição indicada.

**8.24.1.** Para realizar o agendamento o(a) candidato(a) deverá fazer contato diretamente com a instituição, por meio dos telefones disponibilizado no item 4.8., sendo de sua exclusiva responsabilidade o agendamento prévio e o comparecimento na data e horário estabelecidos.

**8.25.** Não será, em hipótese alguma, prorrogado o prazo de solicitação de matrícula motivado pela impossibilidade do candidato comparecer ao campus por dificuldade para agendamento.

**8.26.** Para a realização de solicitação de matrícula utilizando-se o equipamento institucional, cabe à instituição de apoio apenas a disponibilização dos equipamentos, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos registrados no sistema.

**8.27.** O candidato classificado que não concretizar a sua matrícula por falta da documentação exigida, no período fixado para a matrícula, perderá o direito à vaga.

**8.28.** O trancamento de matrícula será permitido somente após a conclusão do primeiro semestre do curso.

**8.29.** As matrículas serão realizadas de acordo com a Portaria 1.862, de 22/12/92 para o ensino médio, que dispõe: “Artigo 1º **É vedado ao aluno a ocupação simultânea de mais de uma vaga em instituições públicas federais de ensino de segundo grau.**”

**8.30.** Para dúvidas referentes ao processo de solicitação de matrícula, o candidato deverá encaminhar e-mail para o endereço: [coordenacao.registro@ifsuldeminas.edu.br](mailto:coordenacao.registro@ifsuldeminas.edu.br).

## **9. DAS CHAMADAS**

**9.1.** Após a publicação do resultado final, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão convocados(as) para realizarem a solicitação de matrícula em **CHAMADA ÚNICA**, conforme cronograma disponível neste edital.

**9.2.** Nessa **CHAMADA ÚNICA** serão convocados(as) a apresentar documentação para a solicitação de matrícula:

- a) Todos(as) os(as) candidatos(as) **CLASSIFICADOS(AS)**, de acordo com o número de vagas do curso, definidas neste edital.
- b) Todos(as) os(as) demais candidatos(as) listados(as) na condição de **AGUARDANDO VAGA**, conforme resultado final publicado no site.

**9.3.** No site do IFSULDEMINAS: <https://portal.ifsuldeminas.edu.br/vestibular-proen/> será publicada a relação de **TODOS(AS)** os(as) candidatos(as), tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** como aqueles(as) que figurarão como **AGUARDANDO VAGA**.

**9.4. TODOS(AS)** os(as) candidatos(as,) tanto os(as) **CLASSIFICADOS(AS)** quanto os(as) que estiverem listados na condição de **AGUARDANDO VAGA** estão aptos(as) a realizar a solicitação de matrícula, independentemente da posição que ocupam nas listas, conforme disposto neste edital.

**9.5.** Em caso de não preenchimento das vagas após o término da **CHAMADA ÚNICA**, caso ainda restem vagas não ocupadas, ou em caso de desistências, serão analisadas as solicitações de matrículas de candidatos(as) com status **AGUARDANDO VAGA**, de acordo com a ordem de classificação.

**9.6.** As solicitações de matrícula serão realizadas somente por meio de acesso ao sistema gov.br.

**9.6.1.** Durante o período em que estiverem abertas as solicitações, não será permitido fazer nenhuma correção dos dados.

**9.7.** Candidatos(as) que não realizarem a solicitação de matrícula dentro do prazo ou que, tendo iniciado a solicitação constarem com o status **INCOMPLETO**, após o prazo final definido em edital serão considerados(as) como desistentes.

**9.8.** Após a solicitação de matrícula, será concedido o prazo de recurso para correção dos documentos necessários.

**9.9.** Esse prazo somente será concedido aos(às) candidatos(as) que solicitaram a matrícula no prazo definido no cronograma deste edital, em conformidade com a última retificação publicada.

**9.10.** No período de solicitação de matrícula não haverá análise de documentos, constando todas as solicitações com o status **EM ANÁLISE**.

**9.11.** Todos os documentos serão analisados pela Secretaria de Registros Acadêmicos, via sistema gov.br, sendo que, durante o prazo de recurso será possibilitado ao(à) candidato(a) atualizar as informações e corrigir o(s) documento(s) incorretos, tantas vezes quantas for necessário, até o prazo final do recurso.

**9.12.** Para candidatos(as) que estiverem na situação de **AGUARDANDO VAGA**, finalizadas todas as correções na solicitação (se for o caso), a solicitação de matrícula ficará aguardando e somente será executada a matrícula se houver vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação.

**9.13.** A realização da solicitação de matrícula não garante a matrícula e início no curso, estando condicionada à:

- a) Análise dos documentos e respectivo deferimento;
- b) Existência de vagas não ocupadas;
- c) Respeito à ordem de classificação.

**9.14.** Finalizada a etapa de Chamada Única, caso ainda restem vagas ociosas, ou havendo desistências de candidatos(as) matriculados(as), os(as) candidatos(as) que solicitaram matrícula no período definido no cronograma, terão seus documentos analisados.

**9.14.1.** Caso seja necessário, esses(as) candidatos(as) convocados posteriormente poderão fazer correção de documentos, sendo concedido prazo de 48 horas para apresentação de recurso, com a apresentação ou correção de documentos, contados da data e horário da primeira solicitação de correção de dados.

**9.15.** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) se informar e manter atualizados os seus dados pessoais.

**9.16.** Caso sejam detectadas vagas ociosas, as análises dos documentos de solicitação de matrícula encaminhados pelos(as) candidatos(as) no prazo indicado no cronograma, serão feitas até o preenchimento das vagas do curso ou até que se atinja o percentual de 20% da carga horária do período.

**9.17.** Transcorrido o prazo relativo a 20% da carga horária, não havendo mais possibilidade de convocação de candidatos(as), todos(as) aqueles(as) que solicitaram matrículas e não foram contemplados com vagas serão ausentados da listagem, não figurando mais na condição de **AGUARDANDO VAGA**.

## **10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**10.1** A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação das normas para este processo seletivo, contidas nos comunicados e neste edital.

**10.2.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais

complementares/retificações que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, bem como informações apresentadas na página do Campus Machado e demais documentos referentes a este Processo Seletivo.

**10.3.** Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

**10.4.** O IFSULDEMINAS coleta, trata e utiliza os dados dos(as) candidatos(as) para as finalidades de classificação no Processo Seletivo, publicando apenas as informações necessárias, de acordo com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados.

**10.5.** A administração dos dados fornecidos segue as orientações e princípios da Lei n. 13.709/18, garantindo os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do artigo 17 da Lei referida.

**10.6.** Os dados disponíveis relativos aos processos seletivos estão submetidos ao Plano de Dados Abertos do IFSULDEMINAS (2020-2022), em atendimento do interesse público, transparência, eficiência e eficácia.

**10.7.** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

**10.8.** Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

**10.9.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará a anulação de todos os atos decorrentes da inscrição, a qualquer época.

**10.10.** O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

**10.11.** Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável deste processo seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processos de seleção ou atribuir medidas compensatórias, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

**10.12.** Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subseqüentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

**10.13.** Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas no curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

**10.14.** O IFSULDEMINAS reserva-se o direito de fazer alterações nos períodos do processo seletivo, de matrícula, início do curso, incluir ou substituir docentes, a seu critério.

**10.15.** O campus reserva-se, também, o direito de não ofertar novamente as disciplinas do curso para os(as) estudantes reprovados(as) ou desistentes no caso de encerramento do curso.

**10.16.** O IFSULDEMINAS poderá providenciar processo seletivo complementar para preenchimento das vagas ofertadas, caso não sejam ocupadas todas as disponibilizadas pelo presente edital.

**10.17.** Fica vedada a participação neste curso, de candidato(a) que esteja regularmente matriculado em outro curso do mesmo nível do IFSULDEMINAS.

**10.18.** Para o conhecimento de todos o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular:

<https://portal.ifsuldeminas.edu.br/index.php/cursos-tecnicos/abertos-presencial/5015>,

constituindo a fonte oficial das informações.

**10.19.** Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo por telefone, e-mail ou fax. A consulta às divulgações oficiais é de responsabilidade do(a) candidato(a).

**10.20.** O atendimento aos(às) candidatos(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar do campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

**10.21.** Os candidatos aprovados serão contemplados com uma bolsa permanência, no valor de **R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)** a fim de subsidiar os estudantes no que tange ao Tempo Comunidade.

**10.21.1.** A organização didático-pedagógica do curso é uma especificidade da turma e da necessidade da garantia das condições para permanência dos educandos, tal oferta se apresenta em consonância com o inciso II, do art. 15 da Resolução CNE/CEB n.1, de 03/04/2002.

**10.22.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso, pela Coordenadoria de Processo Seletivo (CPS-Reitoria), ouvida a Diretoria de Ensino.

Pouso Alegre, 11 de agosto de 2022.

**CLÉBER ÁVILA BARBOSA**  
REITOR SUBSTITUTO EM EXERCÍCIO DO IFSULDEMINAS